

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

ATA DA 26ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO
AMBIENTE – COMAM, REALIZADA NO
DIA 08 DE SETEMBRO DE 2009. EM
ALTAMIRA - PARÁ.

1
2
3
4
5
6
7
8
9 A reunião foi presidida pela Ilustríssima Senhora Secretária Municipal da Gestão do Meio
10 Ambiente e Turismo e Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMAM, a
11 Senhora Zelma Luzia da Silva Costa.
12

13
14 No oitavo dia do mês de setembro do ano de dois mil e nove, das dezesseis horas e dez minutos
15 às dezessete horas e vinte e minutos, no Auditório do Centro de Artesanato de Altamira - CAA,
16 situado a Rua Acesso II, nº 800 – Bairro: Premem Altamira-Pará. Reuniram-se os Conselheiros
17 Titulares e Suplentes que compõem o Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMAM,
18 conforme assinaturas constantes à folha 47 do livro de presença. A reunião foi iniciada pela
19 Presidente a ilustríssima Srª. Zelma Luzia da Silva Costa, que cumprimentou a todos os
20 conselheiros presentes com boa tarde dizendo que há quorum para dar início a reunião
21 com o primeiro e único ponto de pauta: Elaboração das proposições para a Audiência Pública/
22 Belo Monte, que acontece dia 13 de setembro de 2009, às 15h no Ginásio Nicias Ribeiro, onde a
23 pauta foi solicitada pela conselheira titular da FVPP, a Srª. Antonia Martins. Onde a Srª.
24 Presidente Zelma Costa iniciou sua fala orientando os conselheiros presentes no assunto
25 concernente a compensação por significativo impacto ambiental, onde a compensação que deve
26 ser destinada, nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo de
27 impacto ambiental, para o apoio na implantação ou manutenção de uma unidade de conservação
28 é uma das principais razões que motiva a disputa da competência entre os órgãos ambientais. De
29 igual sorte, é um componente que costuma ser objeto de discordância entre o empreendedor e
30 órgão ambiental, principalmente na fixação do valor a ser aplicado na ação compensativa.
31 Estabelecida no Art. 36 da Lei Nº 9.985/00, o montante de recursos para compensação não pode
32 ser inferior a 0,5% dos custos totais previstos para a implantação do empreendimento, sendo o
33 percentual fixado pelo órgão ambiental licenciado, de acordo com o grau de impacto ambiental
34 causado pelo empreendimento. Conforme a lei, cabe ao órgão ambiental licenciado definir as
35 unidades de conservação a serem beneficiadas, considerando as propostas apresentadas no
36 EIA/RIMA, e ouvindo o empreendedor podendo inclusive ser contemplada a criação de novas
37 unidades de conservação. É evidente que interessa aos órgãos ambientais contemplar unidades
38 de conservação, cuja administração é de sua alçada buscando dotá-las de infra-estrutura e
39 equipamentos com os recursos da compensação ambiental, normalmente de valor expressivo. A
40 lei exige apenas que, se uma determinada unidade de conservação for afetada por um
41 empreendimento, deve ser uma das beneficiadas da compensação não obrigatoriamente a única
42 sem definir o percentual de sua participação. O decreto Nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que

Ata da 26ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal do Meio Ambiente, realizada no dia 08 de setembro de
2009, em Altamira-PA.
Av. Via Oeste – Independente I - nº 3300 – CEP: 68372-610 – Altamira -Pará – Tel:(93) 35152714

Sara Alves dos Santos

88

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

43 regulamentou o dispositivo citado da lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação em
44 seu Art. 31, definiu que o órgão ambiental licenciando estabelecerá o grau de impacto a partir
45 dos estudos ambientais realizados quando do processo de licenciamento ambiental, fixando o
46 valor da compensação gradualmente, a partir de 0,5% dos custos totais previstos para a
47 implantação do empreendimento, considerando-se a amplitude dos impactos gerados. Ainda
48 segundo Decreto, a ampliação dos recursos deve obedecer à seguinte ordem de propriedade: I-
49 Regularização Fundiária e demarcação das terras; II- Elaboração, revisão ou implantação de
50 plano de manejo; III- Aquisição de bens e serviços necessários a implantação, gestão,
51 monitoramento e proteção da unidade, compreendendo sua área de amortecimento; IV-
52 Desenvolvimento de estudos necessários à criação de nova unidade conservação; e V-
53 Desenvolvimento de pesquisas necessárias para o manejo da unidade de conservação e área de
54 amortecimento. Uma das exigências do Decreto Nº 4.340/02, é a instituição de câmaras de
55 compensação ambiental, compostas por representantes dos órgãos licenciadores, com a
56 finalidade de analisar e propor a aplicação da compensação ambiental, para a aprovação da
57 autoridade competente, de acordo com os estudos ambientais realizados e percentuais definidos.
58 No IBAMA, o Regimento Interno da câmara da compensação ambiental foi aprovado pela
59 portaria 44, 22 de abril de 2004, delegando competência ao colegiado para decidir sobre
60 critérios de degradação de impactos ambientais e examinar e decidir sobre os recursos
61 administrativos de revisão e degradação de impactos ambientais. No entanto, considerando que
62 a lei estabeleceu que os recursos destinados a ampliação em unidades de conservação não
63 podem ser inferiores a 0,5% (meio por cento), cabendo ao órgão licenciado definir o percentual
64 exato em função dos impactos ambientais, o IBAMA, através de Instrução Normativa Nº 47, de
65 27 de agosto de 2004, buscou a criação de regras mínimas a serem obedecidas na definição
66 desses valores. A diretoria de Licenciamento e Qualidade Ambiental - DILIQ, após o processo
67 de análise e avaliação para efeito da emissão da Licença Prévia - LP, apresenta um parecer
68 técnico relativo ao cálculo da compensação ambiental baseado metodologia degradação definida
69 pela Câmara Compensação Ambiental. Desses cálculos cabem recursos do empreendedor, caso
70 não concorde com os valores (percentuais) apresentados. Definido o valor, a Diretoria de
71 Administração e Finanças - DIRAF, elabora um Termo de Compromisso contendo as unidades a
72 serem atendidas, as ações a serem implementadas, e o cronograma das mesmas. Após as
73 orientações foram iniciados os procedimentos para construção do documento com as
74 proposições elencadas pelos conselheiros membros a saber: 1 - Que seja assegurado ao setor
75 florestal deste município a aprovação do Planos de Manejos já protocolizados na SEMA, para o
76 aproveitamento imediato das espécies florestais, nas áreas que serão inundadas;
77 2- Definição imediata, de quem será o responsável pelas ações de financiamento para a retirada
78 das famílias das áreas de risco que serão alagadas e onde serão construídos os novos bairros
79 nesta cidade;
80 3- Que seja definido, a questão dos pescadores profissionais e pescadores da pesca ornamental
81 de forma imediata:
82 3.1- Se poderão continuar pescando no Rio Xingu, durante a construção do empreendimento?
83 3.2- Se vai haver uma definição territorial, para assegurar a pesca?

Sara Alves dos Santos;

Ata da 26ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal do Meio Ambiente, realizada no dia 08 de setembro de 2009, em Altamira-PA.
Av. Via Oeste - Independente I - nº 3300 - CEP: 68372-610 - Altamira - Pará - Tel: (93) 35152714

Altamira de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

- 84 3.3- Quais os Programas, já pensados para contemplar todos os pescadores profissionais e
85 ornamentais do Rio Xingu, neste município durante e após a construção do empreendimentos?
86 3.4- Se está sendo pensado alternativas, pesquisas e tecnologia para tanques redes no Rio Xingu,
87 com as espécies existentes no estoque pesqueiro, sobrevivente após o empreendimento a ser
88 construído?
- 89 4- Com relação aos minerais de Classe II, de emprego imediato na construção civil, que seja
90 assegurado imediatamente um polígono mineral, para criação de um Grupamento Mineiro e/ou
91 Consorcio de mineração, vigente neste País, para garantir a continuidade empresarial das
92 empresas já existentes atualmente no segmento da Construção civil em Altamira – Pará.
- 93 5- Que sejam reconstituídas as praias em aproximação real dos espaços de lazer, que atualmente
94 de forma cultural, a população Altamirense, se utiliza para atividades turísticas.
- 95 6- Garantir imediatamente a formação básica, para a população Altamirense, com vistas a
96 redução do analfabetismo na zona urbana e rural durante toda a construção do empreendimento
97 e posteriormente a conclusão das obras, numa perspectiva de cenário: Analfabetismo zero.
- 98 7- Que seja garantido como condicionante, ainda no processo de Licenciamento Ambiental pelo
99 IBAMA, que seja apresentado um estudo de cenário com referência ao impacto ambiental com
100 o aumento populacional previsto para o município de Altamira – Pará.
- 101 8- Que seja garantido de forma imediata, formação técnica especializadas para trabalhadores
102 zona urbana e rural, especialmente voltada para o comércio e serviços.
- 103 9- Garantir o fortalecimento institucional das universidades, já existentes em Altamira e
104 aumentar a oferta de cursos de nível superior.
- 105 10- Garantir o fortalecimento dos laboratórios de pesquisas, com vistas a cursos de pós-
106 graduação, nas instituições de nível superiores já existentes em Altamira.
- 107 11- A criação imediata de um banco genético, para garantir a perpetuação das espécies, nas
108 áreas que deverão ser inundadas, gerenciado pelas instituições de ensino superior, já existentes
109 em Altamira – Pará.
- 110 12- Garantir imediatamente o ordenamento fundiário da região na zona urbana e rural.
- 111 13- Fortalecer os programas de apoio no combate ao abuso e exploração sexual de crianças e
112 adolescentes.
- 113 14- Garantir o fortalecimento da gestão ambiental municipal, com implantação de tecnologias
114 compatíveis as necessidades de gerenciamento dos recursos naturais, no município.
- 115 15- Garantir um Conselho gestor paritário, para o acompanhamento, monitoramento e
116 fiscalização de projetos, programas durante a execução do empreendimento e posteriormente a
117 conclusão da obra.
- 118 16- Garantir de imediato a criação do Comitê de Bacia Hidrográfica do Xingu.
- 119 17- Assegurar que seja contemplado no Termo de Referência condições, para garantir a
120 implantação imediata de: Usina de tratamento de esgotos, e gerenciamento integrado de
121 Resíduos Sólidos.
- 122 O documento deverá ser lido e protocolizado para a Secretaria Executiva da Consulta Pública
123 do IBAMA, no local do evento que será dia 13 de setembro de 2009 (domingo) às 15h no
124 Ginásio Poliesportivo Nicias Ribeiro, expressando assim legitimamente o que os Conselheiros
125 do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMAM, propõem para o Município de Altamira

Ata da 26ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal do Meio Ambiente, realizada no dia 08 de setembro de 2009, em Altamira-PA.
Av. Via Oeste – Independente I - nº 3300 – CEP: 68372-610 – Altamira –Pará – Tel:(93) 35152714

para Alves dos Santos;
Reunião de Meio Ambiente

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

126 – Pará. Para finalizar, a Sr^a. Presidente Zelma Luzia da Silva Costa pergunta se mais alguém
127 ainda gostaria de se manifestar, não havendo ninguém se pronunciado a mesma agradece a
128 presença de todos e se despede, e deseja que todos tenham uma boa tarde. Nada mais tendo a
129 tratar; eu, Sara Alves dos Santos responsável por secretariar esta reunião, lavro a presente ata
130 que será assinada por mim e pela presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente.
131 Altamira, 07 de agosto de dois mil e nove. *Sara Alves dos Santos; Zelma Luzia da Silva Costa*

Ata da 26ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal do Meio Ambiente, realizada no dia 08 de setembro de 2009, em Altamira-PA.
Av. Via Oeste – Independente I - nº 3300 – CEP: 68372-610 – Altamira –Pará – Tel:(93) 35152714

10